



INSTRUÇÃO NORMATIVA SJE Nº. 001, de 08/09/2021

Versão 01

Aprovação em 09/09/2021

Ato de aprovação: Decreto nº 1.877/2021

Órgão Central do SJE: Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer

Unidade Responsável: Divisão de Desenvolvimento do Esporte Comunitário.

Dispõe sobre Rotinas, Normas e Procedimentos de Atendimento e Execução das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer de Cuité-PB.

O **Secretário da Controladoria Geral do Município de Cuité**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.302 de 30/03/2021 que institui o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal de Cuité e pela Lei nº 1.303 de 30/03/2021 que Altera as Leis nº 757/2009 de 16/02/2009, Lei nº 1.066 de 31/03/2016 e a Lei nº 1.185 de 03/08/2018 que dispõe sobre a estrutura administrativa do poder Executivo, **RESOLVE**:

CAPÍTULO I **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. Esta Instrução Normativa visa orientar e disciplinar os procedimentos para gerenciamento, atendimento e execução das atividades a serem desenvolvidas pela Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer de Cuité/PB.

CAPÍTULO II **DA ABRANGÊNCIA**

Art. 2º. A presente Instrução Normativa abrange toda a estrutura da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer do Município de Cuité/PB.



CAPÍTULO III DOS CONCEITOS

Art. 3º. Para fins desta Instrução Normativa, considera-se:

- I. **Esporte:** É a característica por alguma forma de competição que ocorre sob condições formais e organizadas. O fenômeno esporte envolve uma atividade física competitiva que é institucionalizada;
- II. **Evento:** Toda e qualquer realização de atividade, recreativa, social, cultural, religiosa ou esportiva, ou acontecimento institucional ou promocional, comunitário ou não;
- III. **Lazer:** Refere-se a uma área específica da experiência humana com seus próprios benefícios, incluindo liberdade de escolha, criatividade, satisfação. Diversão e aumento de prazer e felicidade. Abrange formas amplas de expressão e de atividades cujos elementos são tanto de natureza física quanto intelectual, social, artística ou espiritual. O indivíduo poderá ter ainda uma participação social voluntária de sua livre capacidade criadora, após livrar-se ou desembaraçar-se das obrigações profissionais, familiares e sociais;
- IV. **Projetos Sociais Esportivos:** Denominação dadas as ações desenvolvidas pela iniciativa pública e privada com crianças e adolescentes através da prática esportiva, objetivando a inclusão do sujeito na sociedade, tornando-o um sujeito autônomo e participativo em suas decisões como cidadão;
- V. **Competições:** Processo através do qual o sucesso é medido diretamente pela comparação das realizações daquelas que estão executando a mesma atividade física, com regulamento, regras e condições padronizadas;
- VI. **Campeonatos:** Designa uma competição ou sucessão de competições que resultam na seleção de um competidor ou equipe com desempenho superior. O vencedor de tal competição é denominado “campeão”;
- VII. **Projeto:** Esforço para alcançar um objetivo com início e fim programados com iniciação, planejamento, execução, monitoramento, controle e encerramento, que visa a inclusão social através da prática esportiva.



CAPÍTULO IV DA BASE LEGAL

Art. 4º. A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações, de responsabilidade do Chefe do Poder Executivo Municipal, no sentido de promover ações no âmbito do esporte e lazer nas esferas sociais, educacionais e desporto, sobre o qual dispõem a Lei Orgânica do Município nos artigos 165 a 169 e a Constituição Federal no seu art. 217.

CAPÍTULO V DAS RESPONSABILIDADES

Art. 5º. Compete às Unidades envolvidas na presente Instrução Normativa:

- I.** Manter a Instrução Normativa ao alcance de todos os funcionários das Unidades;
- II.** Cumprir e zelar para que todos cumpram a Instrução Normativa, em os seus termos.

Art. 6º. Compete ao Setor de Protocolo:

- I.** Protocolar e encaminhar à Secretária Municipal da Juventude, Esporte e Lazer:
 - a) Pedidos e solicitações dos espaços físicos (quadras, ginásios, estádio, praças esportivas);
 - b) Análises de julgamentos em campeonatos e ou torneios;
 - c) Viabilização de parcerias com a Secretaria Municipal da Juventude Esporte e Lazer, para a realização de eventos e demais pedidos pertinentes a esta Secretaria.
- II.** Conferir a existência de números de contatos do solicitante junto ao processo.

Art. 7º. Compete ao Diretor do Departamento de Esporte da Secretaria Municipal da Juventude Esporte e Lazer – SMJEL:

- I.** A realização de atendimento ao público via presencial, por e-mail, e telefone nos horários de 08:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas na Secretaria da



Juventude, Esporte e Lazer, localizado no Centro Administrativo, Rua Ministro José Américo de Almeida;

- II. Receber, supervisionar e gerenciar a tramitação de processos encaminhados a esta Secretaria, analisá-los e emitir parecer ou encaminhar para o setor responsável no prazo de no máximo 05 (cinco) dias úteis;
- III. Preparar correspondências da Secretária (ofícios, memorandos, e-mails);
- IV. Encaminhar súmulas de jogos com relatos de árbitro para a comissão disciplinar nomeada através de portaria municipal no prazo de 48 horas úteis após a realização do jogo;
- V. Levantamento de necessidades da SMJEL e posteriormente criação de Termos de Referência para solicitar ao setor de compras;
- VI. Organização e conservação do arquivo, com análise do conteúdo dos documentos em papéis, implementando o sistema de arquivo (dividindo entre ofícios, memorandos, autorização de fornecimento, regulamentos de competições, inscrições de entidades esportivas e de atletas, Relatório Anual);
- VII. Emitir parecer sobre liberação de quadras, praças esportivas, estádio solicitadas pela comunidade;
- VIII. Solicitar a Secretária Municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura - SMSUI a manutenção preventiva e corretiva das praças esportivas, ginásios, quadras e estádio;

Art. 8º. Compete ao Departamento de Juventude da Secretaria Municipal da Juventude Esporte e Lazer:

- I. Apoiar as iniciativas da sociedade civil destinadas a fortalecer a auto-organização dos jovens;
- II. Desenvolver eventos periódicos fomentando práticas de inclusão;
- III. Elaborar projetos de interesse e incentivo aos Jovens.

CAPÍTULO VI

PROCEDIMENTOS

Art. 9º. As solicitações para utilização de quadras e praças esportivas devem ser encaminhadas através de ofícios protocolado na Sede da Prefeitura Municipal no prazo mínimo de 15 (quinze)



dias antes da realização do evento, cabendo a Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer emitir parecer da solicitação no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

Art. 10. Todas as solicitações de custeio ou apoio a eventos realizados por terceiros devem ser solicitadas através de protocolo junto ao setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Cuité/PB, acompanhado de documentos do(s) beneficiado(s) cabendo a Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer emitir parecer da solicitação no prazo de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da solicitação.

§1º. As solicitações apresentadas por terceiros passam por análise técnica da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer, setor Jurídico da Prefeitura e de possíveis Secretarias que possam estar envolvidas diretamente com a proposta solicitada, para que depois seja emitido parecer da proposta ao proponente.

§2º. O critério utilizado para a avaliação da solicitação será de natureza técnica e servirá como base para análise e parecer da modalidade pleiteada, que deverá considerar, além do alinhamento às políticas públicas de esporte e lazer, os aspectos formais e legais, a relevância da solicitação no contexto municipal e estadual, além da análise de viabilidade da proposta.

CAPÍTULO VII

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

Art. 12. Os procedimentos de aquisição de bens duráveis e materiais para a Secretaria Municipal da Juventude Esporte e Lazer devem ser solicitadas ao Prefeito Municipal perante constatação justificada de sua necessidade. Ao fazer solicitação dos bens e materiais, devem ser protocolados anexo ao pedido:

- a) Memorando solicitando o bem ou material ao Prefeito Municipal;
- b) Termo de Referência detalhando o objeto e justificativa da necessidade;
- c) Planilha de cotação com no mínimo 03 (três) orçamentos do material solicitado.

Art. 13. Os pagamentos de materiais adquiridos por esta Secretaria são realizados da seguinte forma:

- a) Entrega do material solicitado pelo fornecedor de acordo com a Autorização de Fornecimento, acompanhado da Nota Fiscal eletrônica e devidas certidões;



- b) Envio de nota fiscal do material para o setor de contabilidade para empenho.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Os esclarecimentos adicionais a respeito desta Instrução Normativa deverão ser obtidos juntos à Secretária Municipal da Juventude Esporte e Lazer e à Controladoria Geral do Município de Cuité/PB.

Art. 15. Esta Instrução Normativa deverá ser atualizada sempre que fatores organizacionais, legais ou técnicos assim o exigirem, a fim de verificar a sua adequação aos requisitos da Instrução Normativa SCI nº 001/2021 (Normas das Normas), bem como manter o processo de melhoria continuada.

Art. 16. A realização de procedimentos de todas as unidades envolvidas, sem a observância as tramitações, registros e controles estabelecidos nesta Instrução Normativa estarão sujeita à responsabilização administrativa, sem prejuízo das demais sanções legais.

Art. 17. Toda e qualquer irregularidade encontrada pelos servidores responsáveis pela Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer do Município de Cuité/PB, bem como nas demais unidades sujeitas à observância desta Instrução Normativa, deverão obrigatoriamente ser comunicadas à autoridade competente, bem como à Controladoria Geral do Município.

Art. 18. Os termos contidos nesta Instrução Normativa não exime a observância das demais leis, normas e resoluções competentes, que deverão ser respeitadas.

Art. 19. É parte integrante desta Instrução Normativa os Anexos:

ANEXO I – Cartão de Identificação dos Atletas para Campeonato Municipal de Futebol;

ANEXO II – Modelo de Ficha de Inscrição Campeonato Municipal de Futebol;

ANEXO III – Pré-Súmula de Campeonato/Ligas/Torneio de Futebol de Campo;

ANEXO IV – Súmula de Campeonato/Ligas/Torneio de Futebol de Campo;

ANEXO V – Cartão de Identificação dos Atletas para Campeonato Municipal de Futsal;

ANEXO VI – Modelo de Ficha de Inscrição Campeonato Municipal de Futsal;

ANEXO VII – Modelo de Pré-Súmula de Campeonato/Ligas/Torneio de Futsal;

ANEXO VIII – Súmula de Campeonato/Ligas/Torneio de Futsal;



Art. 20. Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cuité-PB, 09 de setembro 2021.


HELIO PLÁCIDO DE ALMEIDA
Secretário da Controladoria Geral do Município

Ciente. Publique-se.

Em 22.09.2021


CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA

Prefeito Municipal de Cuité



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cuité
Controladoria Geral do Município

ANEXO I – IN SJE nº 001/2021

		PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ		SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER CUITÉ/PB
SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER				
CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL – 20xx				
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO				
CLUBE: 25 DE JANEIRO				
NOME DO ATLETA: FULANO DE TAL				
RG: 1.234.567 DATA DE NASCIMENTO: 01/01/2000				
ASS. ATLETA: _____				

ASSINATURA RESPONSÁVEL EQUIPE				



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cuité
Controladoria Geral do Município

ANEXO II – IN SJE nº 001/2021



CAMPEONATO MUNICIPAL DE
FUTEBOL
CUITÉ/PB - 2019



SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE
**ESPORTE
E LAZER**
CUITÉ/PB

DADOS DA EQUIPE

NOME DA EQUIPE	CUITEENSE	RESPONSÁVEL		TEL.	
ENDEREÇO			E-MAIL		

INSCRIÇÃO DOS ATLETAS

Nº	NOME	IDENT.	DATA NASC.	APELIDO	ASSINATURA
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
09					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					
19					
20					
21					
22					



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cuité
Controladoria Geral do Município

ANEXO II – IN SJE nº 001/2021 - CONTINUAÇÃO



CAMPEONATO MUNICIPAL DE
FUTEBOL
CUITÉ/PB - 2019



SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE
E LAZER
CUITÉ/PB

COMISSÃO TÉCNICA

Nº	NOME	APELIDO	RG	CELULAR	FUNÇÃO
01					
02					
03					

Cuité, xx de xxxx de 20xx.

Comissão Organizadora

Dirigente Responsável da Equipe

OBSERVAÇÃO:





ANEXO III – IN SJE nº 001/2021



EQUIPE: _____ DATA: ____/____/20xx|

						
						
_____	_____	_____	_____			
						
_____	_____	_____				
						
_____	_____	_____				
						
_____	_____	_____	_____	_____	_____	_____

REPRESENTANTE DA EQUIPE: _____



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cuité
Controladoria Geral do Município



CAMPEONATO MUNICIPAL DE
FUTEBOL
CUIITÉ/PB - 2019



ESPORTE E LAZER

FASE: CLASSIFICATÓRIA		CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL – 20xx			
JOGO Nº	01			X	
ESTÁDIO	JEREMIAS VENÂNCIO DOS SANTOS		LOCAL		CUITÉ – PB
DATA		HORÁRIO		RODADA	1ª
ARBITRAGEM				ENTIDADE	
ARBITRO CENTRAL					
REPRESENTANTE					
MANDANTE:			VISITANTE:		
CAPITÃO Nº				CAPITÃO Nº	
MANDANTE:			VISITANTE:		
TÉCNICO:			TÉCNICO:		
ASSISTENTE:			ASSISTENTE:		
P. FÍSICO:			P. FÍSICO:		

[illegible]



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cuité
Controladoria Geral do Município

ANEXO V – IN SJE nº 001/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ****SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER**
CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL – 20XX
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO
CLUBE: SPORT CUITÉ
NOME DO ATLETA: FULANO DE TAL
RG: 1.234.567 DATA DE NASCIMENTO: 01/01/2000
ASS. ATLETA: _____

ASSINATURA RESPONSÁVEL EQUIPE



NÃO PARTICIPAÇÃO DO ATLETA

1º JOGO: ☐

2º JOGO: ☐

3º JOGO: ☐

4º JOGO: ☐

5º JOGO: ☐

6º JOGO: ☐

Obs.: O atleta só estará apto a receber premiações se estiver participado de 01 (uma) ou mais partidas de acordo com o Art. 34º do Regulamento Geral.



ANEXO VI – IN SJE Nº 001/2021



DADOS DA EQUIPE

NOME DA EQUIPE	TIGRES CUITÉ	RESPONSÁVEL		TEL.	
ENDEREÇO		E-MAIL			

RELAÇÃO DOS ATLETAS

Nº	NOME	IDENT.	DATA NASC.	APELIDO	ASSINATURA
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
09					
10					
11					
12					

COMISSÃO TÉCNICA

Nº	NOME	APELIDO	RG	CELULAR	FUNÇÃO
01					
02					
03					

Cuité, xx de xxx de 20xx.

Coordenador Geral

Dirigente Responsável da Equipe



ANEXO VII – IN SJE Nº 001/2021



PRÉ-SÚMULA



EQUIPE: _____ DATA: ____/____/20xx

	_____
	_____
	_____
	_____
	_____

	_____		_____		_____
---	-------	---	-------	---	-------

	_____		_____		_____
---	-------	---	-------	---	-------

	_____
---	-------

RESPONSÁVEL PELA EQUIPE



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cuité
Controladoria Geral do Município

SÚMULA – FUTSAL

EQUIPE "A"	PLACAR			EQUIPE "B"
		X		

COMPETIÇÃO					SÉRIE		CH		HORARIO	INÍCIO	TÉRMINO
Nº JOGO		ROD.		FASE			DATA		1º PERÍODO		
GINÁSIO					CIDADE			UF	2º PERÍODO		
ENTIDADE	EQUIPE DE ARBITRAGEM								PERÍODO EXTRA		
	ÁRBITRO 1								CONTAGENS		
	ÁRBITRO 2								1º PERÍODO		X
	ANOTADOR								2º PERÍODO		X
									PERÍODO EXTRA		X
									FINAL		X

[illegible]